

**Processo:** **1092300**

**Natureza:** **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Itaú de Minas

**Exercício:** 2019

**Responsável:** Ronilton Gomes Cintra

**Procurador:** Fábio Augusto de Faria Cintra, OAB/MG 183.946 (peça 33)

**MPTC:** **Glaydson Santo Soprani Massaria**

**RELATOR:** CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de prestação de contas anual de responsabilidade do senhor Ronilton Gomes Cintra, Chefe do Poder Executivo do Município de Itaú de Minas, relativas ao exercício financeiro de 2019, que tramita neste Tribunal nos termos da Instrução Normativa 04/2017 e da Ordem de Serviço Conjunta 02/2019.

Inicialmente o processo foi autuado e distribuído à relatoria do Conselheiro Substituto Adonias Monteiro em 01/07/2020 (peça 1).

A unidade técnica, no exame inicial, após a análise dos dados enviados e da documentação instrutória, concluiu pela rejeição das contas, em conformidade com o disposto no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 23).

Realizada a citação do responsável (peças 26/27), foi apresentada defesa à peça 28/34.

Em sede de reexame, a unidade técnica verificou que a irregularidade inicialmente apontada foi afastada e concluiu pela aprovação das contas com ressalva, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 39).

O Ministério Público de Contas opinou pela aprovação das contas com ressalva, em função da irregularidade inicialmente apontada, nos termos do disposto no inciso II do art. 45 da Lei Complementar 102/2008 (peça 66).

Em 29/04/2025, o processo foi redistribuído à minha relatoria, nos termos do art. 125 do antigo Regimento Interno (peça 68).

É o relatório, no essencial.

À Secretaria da Segunda Câmara para inclusão em pauta.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025.

**TELMO PASSARELI**  
Relator